

**ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA GARANTIA DE DIREITOS INDÍGENAS  
DURANTE A CONSTRUÇÃO DAS UHE DO COMPLEXO DO MADEIRA EM RONDÔNIA**  
Ciências Sociais Aplicadas - Direito Indígena

**FRANÇA, Luiz Fredson<sup>1</sup>**  
**ANDRADE, Rafael Ademir Oliveira de<sup>2</sup>**

## **INTRODUÇÃO**

O presente trabalho tem como tema direitos indígenas, traz metodologia qualitativa com levantamento bibliográfico sobre o tema, além de utilizar-se de análise documental e técnicas de entrevista semi-estruturada. A pesquisa teve como objetivo geral trazer luz ao papel do Ministério Público Federal (MPF) em Rondônia na defesa dos direitos dos indígenas e na fiscalização do cumprimento dessas garantias envolvendo o Complexo Hidrelétrico do rio Madeira. De modo específico procurou responder: (a) quais impactos os indígenas vêm sofrendo devido aos grandes projetos energéticos na Amazônia Legal, com foco em Rondônia; e (b) diante da constatação de sérias violações de direitos, segurança e subsistência das comunidades indígenas afetadas nas proximidades de Porto Velho, quais ações o Estado tomou como mediador de conflitos para atenuar os impactos causados pelo projeto de energia analisado. A pesquisa se justifica quando consideramos as constantes ameaças enfrentadas pelos povos indígenas em seus territórios ancestrais por grandes empreendimentos energéticos na Amazônia, a exemplo da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, no Pará, e das Usinas Hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau, em Rondônia, objeto desta pesquisa.

A pesquisa aborda o conceito de *necrobiopoder* proposto pela socióloga Berenice Bento como *corpus* teórico apto a descrever que o Estado brasileiro historicamente gerencia a vida e a morte de grupos sociais de maneira diferenciada, usando técnicas de governabilidade que promovem a morte de alguns e a vida de outros. Bento propõe que o *necrobiopoder* é fundamental para entender as políticas de morte e vida no Brasil. O conceito de "necrobiopoder" combina o "biopoder" (promoção da vida) de Michel Foucault e o "micropoder" (promoção da morte) de Achille Mbembe, mostrando como o Estado age de forma a garantir a vida de certos grupos e a morte de outros. A pesquisa destaca a interconexão entre esses poderes, ressaltando que o Brasil não pode separar a vida da morte em sua formação histórica, especialmente no que diz respeito a populações negras, indígenas, LGBTQIA+ e marginalizadas. O *necrobiopoder* implica técnicas planejadas para administrar a vida/morte da população, criando intermitentemente "zonas de morte". A proposta conceitual é fundamentada nos conceitos de *biopoder* e *necropoder* e aplicada a diferentes contextos, incluindo a situação dos povos indígenas no Brasil (BENTO, 2018).

A Constituição Federal de 1988 (CF/88), reconhece a diversidade cultural dos povos indígenas e estabelece a proteção de seus direitos como dever constitucional. Os artigos 231 e 232 da Carta Magna classificam o Brasil como um país "pluriétnico" e "multicultural", garantindo aos indígenas seus direitos sobre as terras tradicionalmente ocupadas e seus modos de vida. Nesse sentido, não é segredo que, nas últimas duas décadas, a Amazônia brasileira tem sido palco de projetos de desenvolvimento que resultaram em conflitos entre Estado e povos indígenas atingidos pelos extensivos danos socioambientais. Projetos considerados neo extrativistas têm encontrado na região rico terreno para se contrapor às normas socioambientais brasileiras e instrumentos jurídicos internacionais, os quais o país é signatário (PRÉCOMA; BRAUN; DA SILVA, 2020).

---

<sup>1</sup> Centro Universitário São Lucas.

<sup>2</sup> Centro Universitário São Lucas.

A adoção do “neodesenvolvimentismo” pelo governo federal entre 2003 e 2010, deu ao Estado brasileiro a centralidade na coordenação de políticas econômicas e sociais. Nesse contexto de colaboração entre Estado e mercado, destaque para as Parcerias Público-Privadas (PPPs) e do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). O PAC, lançado em 2007 pelo governo federal, tinha como objetivo acelerar o desenvolvimento sustentável, aumentar a produtividade e superar desequilíbrios regionais por meio de políticas de infraestrutura. A construção das Usinas Hidrelétricas (UHE) do rio Madeira é fruto deste programa governamental (JARDIM; SILVA, 2015).

## **OBJETIVO**

O objetivo geral da pesquisa consistiu-se em fazer uma análise crítica sobre ações tomadas pelo MPF/RO para mediar a manutenção dos direitos dos povos indígenas afetados pela construção das Usinas Hidrelétricas do Complexo do rio Madeira, ou seja, as usinas de Santo Antônio e Jirau, localizadas na cidade de Porto Velho.

De modo específico a pesquisa procurou responder: (a) quais impactos os indígenas vêm sistematicamente sofrendo diante dos grandes projetos energéticos erigidos na Amazônia Legal, especialmente em Rondônia; (b) mediante constatação de grave lesão aos direitos, à segurança e à subsistência das comunidades indígenas afetadas no entorno de Porto Velho, que ação ou ações o Estado apresentou, enquanto monopolizador de solução de conflitos subjetivos, para mitigar os impactos causados pelo empreendimento energético analisado.

## **MATERIAL E MÉTODOS**

O trabalho constitui-se de abordagem qualitativa com levantamento bibliográfico sobre o tema, além de utilizar-se de análise documental e técnicas de entrevista semi-estruturada de representante do MPF em Rondônia.

Em razão da incompatibilidade de tempo na agenda do nosso ponto focal para concessão de entrevista, não foi possível realizar tal procedimento, fato que, por óbvio, não prejudicou procedimentos metodológicos anteriores. Por outro lado, o MPF nos municiou com importantes documentos relacionados ao Inquérito Civil n. 1.31.000.001455/2009-67.

No decorrer da pesquisa uma série de considerações relacionadas ao projeto inicial foram sugeridas como forma de (re)alinhar os objetivos propostos: a) considerar o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) como corte temporal da pesquisa devido a sua política de desenvolvimento de grandes empreendimentos energéticos na região amazônica; b) considerar a desnecessidade de contatar organizações não governamentais, uma vez que o acesso a relatórios anteriores já documentaram violações de direitos humanos nos canteiros de obras das usinas.

Importante ressaltar que em 2022 o projeto foi submetido à Comissão de Ética em Pesquisa (CEP)/São Lucas (CAEE 59403022.00000.0013), recebendo parecer positivo em outubro do mesmo ano.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

O papel do Ministério Público Federal (MPF) em Rondônia é destacado como fundamental na fiscalização e cumprimento dos direitos dos povos indígenas, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988. Portanto, o MPF/RO foi a principal fonte de dados e informações para a pesquisa, dada sua relevância na defesa dos direitos indígenas, como mostra o Inquérito Civil n. 1.31.000.001455/2009-67.

A pesquisa buscou estudos anteriores e documentos relacionados à construção das hidrelétricas do rio Madeira e seus impactos. Em análise preliminar o empreendimento energético se mostrou um macro projeto de investimento em infraestrutura e desenvolvimento sustentável para a região da Amazônia, operado pela iniciativa privada na

figura das Parcerias Público Privadas (PPPs) sob o guarda-chuva do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do governo federal (JARDIM; SILVA, 2015).

Concomitantemente a pesquisa bibliográfica constatou que o Conselho Indigenista Missionário (CIMI) em Rondônia, destaca 18 situações na Bacia do rio Madeira em que o extermínio indígena é iminente, conforme descrito no Relatório DHESCA (BRASIL, 2011). Fato corroborado pelo estudo Andrade (2021), em que aponta que as usinas hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio, localizadas em Porto Velho/RO, impactaram e impactam fortemente as comunidades indígenas Karitiana, Karipuna e outros povos que vivem na região de Guajará-Mirim/RO, incluindo comunidades em situação de isolamento e risco de extinção.

O estudo de Andrade (2021), indica a influência direta e indireta da UHE Santo Antônio na comunidade indígena Cassupá em Porto Velho, incluindo aumento da violência, além do aumento da densidade populacional devido à busca por indenizações. O estudo aborda também o não-reconhecimento do espaço da Embrapa, destinado aos Cassupá, por parte de órgãos de Estado como território tradicional e destaca a migração forçada e a violência praticada contra esse povo devido à histórica política de ocupação da Amazônia. O autor desse estudo afirma ainda que o Estado brasileiro deve ser responsabilizado pela instabilidade territorial resultante da falta de demarcação das terras tradicionais dos povos indígenas e pelos atrasos nos pagamentos de indenizações a todos os atingidos.

Ao relacionarmos o conceito de “necrobiopoder” (BENTO, 2018) com o Direito indígena no Brasil, podemos identificar várias conexões relevantes. Senão, vejamos:

(a) **Genocídio indígena:** Ao longo da história do Brasil, os povos indígenas foram alvo de violência e genocídio, tanto durante o período da colonização como nos dias atuais. A expansão do agronegócio, a exploração de recursos naturais e a falta de demarcação de terras têm levado a conflitos que resultam em mortes e desrespeito à vida indígena.

(b) **Negligência estatal:** O Estado brasileiro tem sido historicamente negligente no cumprimento de suas responsabilidades em relação aos povos indígenas. A falta de políticas públicas efetivas e a morosidade na demarcação de territórios contribuem para a precariedade das condições de vida dessas comunidades, bem como a demora nas indenizações dos povos afetados, colocando em risco suas vidas e bem-estar.

(c) **Criminalização das lutas indígenas:** Lideranças indígenas que defendem seus direitos e territórios muitas vezes são criminalizadas e ameaçadas por interesses econômicos e políticos que veem os povos indígenas como obstáculos ao desenvolvimento. Essa criminalização pode levar à violência e ao extermínio de lideranças indígenas, reforçando a noção de necrobiopoder.

(d) **Falta de reconhecimento cultural:** Além das questões de território, o direito à cultura e à identidade indígena também enfrenta desafios no Brasil. A negação e desvalorização das práticas culturais indígenas podem ser interpretadas como uma forma de necrobiopoder, na medida em que busca enfraquecer a existência e a resistência desses povos.

## CONCLUSÃO

Com base na introdução, nos objetivos, no material e nos métodos, bem como nos resultados e discussão apresentados, esta pesquisa tem como objetivo principal analisar o papel do MPF/RO na defesa dos direitos dos povos indígenas afetados pela construção das Usinas Hidrelétricas do Complexo do rio Madeira, ou seja, as usinas de Santo Antônio e Jirau, localizadas em Porto Velho.

O Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) é apontado como o marco temporal apropriado para a pesquisa, uma vez que este programa desempenhou um papel fundamental na alocação de recursos e no impulso necessário à construção de

megaempreendimentos energéticos na Amazônia brasileira. É fundamental compreender como o PAC influenciou o desenvolvimento desses projetos e seus impactos.

A pesquisa também se propõe a explorar o conceito de necrobiopoder como um arcabouço teórico para compreender como o Estado brasileiro historicamente administra a vida e a morte de grupos sociais de maneira diferenciada, em especial no que diz respeito a populações marginalizadas.

Os resultados e discussões destacam a complexidade das questões envolvendo os povos indígenas na região da Amazônia, particularmente em Rondônia, onde a construção de grandes empreendimentos energéticos tem gerado impactos significativos sobre as comunidades indígenas. Relatórios indicam que as usinas hidrelétricas do rio Madeira têm ameaçado a subsistência e a segurança dessas comunidades, aumentando a violência e provocando deslocamentos forçados.

A pesquisa identifica a necessidade de uma ação eficaz por parte do Estado para mitigar os impactos negativos desses empreendimentos e proteger os direitos dos povos indígenas. O MPF desempenha um papel crucial nesse contexto, atuando como mediador e fiscalizador. No entanto, a ausência de uma entrevista com um representante do MPF/RO, devido a limitações de tempo na agenda, aparece como um pequeno desafio na obtenção de informações adicionais para uma análise mais aprofundada.

Todavia, a pesquisa realça a importância de se entender o necrobiopoder como um conceito que lança luz sobre a maneira como o Estado brasileiro lida com a vida e a morte de grupos sociais, destacando a necessidade de políticas que promovam a vida e os direitos das populações marginalizadas em vez de sua morte ou estigmatização. Nesse caso, podemos destacar a falta de consulta prévia às comunidades indígenas, previsto no § 3º do art. 231 da CF/88, bem como na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Nesse sentido, o conceito de necrobiopoder pode ser uma ferramenta teórica valiosa para analisar as dinâmicas de poder que impactam os povos indígenas no Brasil. Ele ajuda a evidenciar as formas de violência, exclusão e negação de direitos que têm sido perpetuadas contra essas comunidades ao longo da história e nos dias atuais. Ao compreender essas dinâmicas, podemos buscar formas de resistência, justiça e empoderamento dos povos indígenas, bem como promover uma reflexão crítica sobre as estruturas de poder que precisam ser transformadas para garantir a vida e os direitos dessas comunidades.

Por fim, acreditamos que a pesquisa contribui para compor um breve panorama das complexas questões envolvendo os povos indígenas na Amazônia, as usinas hidrelétricas e a atuação do MPF/RO, destacando a premente necessidade de medidas efetivas para proteger os direitos e a dignidade dos povos indígenas, promovendo justiça social e ambiental na região.

### **AGRADECIMENTOS**

Agradecemos ao Centro Universitário São Lucas pelo financiamento desta pesquisa de iniciação científica. Ao MPF/RO, que apesar dos desencontros, nos apoiou concedendo informações relevantes para análise proposta.

### **PALAVRAS-CHAVE**

MPF. Rondônia. Amazônia. Indígenas. UHE.

### **E-MAIL**

[fredsonfranca@gmail.com](mailto:fredsonfranca@gmail.com)

[rafael.andrade@saolucas.edu.br](mailto:rafael.andrade@saolucas.edu.br)